



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.295	013	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.295

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implantar junto à Secretaria Municipal de Educação o “Projeto Pintando o Sete nas Escolas” no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a implantar, junto à Secretaria Municipal de Educação, o “Projeto Pintando o Sete nas Escolas”, com o objetivo de levar conhecimento e despertar o interesse das crianças, adolescentes e jovens pela arte, como forma de cultura da humanidade.

Art. 2º O projeto será desenvolvido por artistas conceituados dentro do meio artístico local, com suporte operacional e de material do Executivo, e juntos levarão até as escolas curso teórico-prático de pintura, escultura, cerâmica, artesanato e similares.

Art. 3º O projeto poderá ser desenvolvido, também, em praças e em locais públicos, desde que as atividades propostas sejam compatíveis com o mesmo.

Art. 4º O projeto abordará as culturas nacional e estadual, com seus diversos estilos, entretanto, dará notória ênfase à cultura do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 120/2023
Autoria: Vereador Vander Temponi Faria
DEx/pfs.





VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

26 de outubro de 2023 - Edição Nº 1999



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.295

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implantar junto à Secretaria Municipal de Educação o "Projeto Pintando o Sete nas Escolas" no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a implantar, junto à Secretaria Municipal de Educação, o "Projeto Pintando o Sete nas Escolas", com o objetivo de levar conhecimento e despertar o interesse das crianças, adolescentes e jovens pela arte, como forma de cultura da humanidade.

Art. 2º O projeto será desenvolvido por artistas conceituados dentro do meio artístico local, com suporte operacional e de material do Executivo, e juntos levarão até as escolas curso teórico-prático de pintura, escultura, cerâmica, artesanato e similares.

Art. 3º O projeto poderá ser desenvolvido, também, em praças e em locais públicos, desde que as atividades propostas sejam compatíveis com o mesmo.

Art. 4º O projeto abordará as culturas nacional e estadual, com seus diversos estilos, entretanto, dará notória ênfase à cultura do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1999 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 26 DE OUTUBRO DE 2023

